LEI MUNICIPAL Nº 279/2004
Data: 20 de dezembro de 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIBERAR O USO DE VAGAS NO ÔNIBUS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

A mesa diretiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC)**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46., § 2º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou e a mesma promulga e seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar, para o uso de alunos do Ensino Médio, direcionado a cursos técnicos, as vagas disponíveis nos meios de transportes que atendam aos alunos dos cursos universitários, mediante a comprovação de matrícula.

Parágrafo único – As vagas disponíveis serão preenchidas pela ordem de inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, para o período letivo.

Art. 2º As despesas decorrentes ficam por conta da rubrica:

12.364.0018.2.021.000 – Manutenção do Fundo de Educação;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), 20 de dezembro de 2004

CÉSAR PEREIRA	RENATO VIANA	EDSON LUIZ TAVARES
Presidente	Vice – Presidente	1º Secretário